



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



EDITAL CMAS Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTIA – CMAS - BIÊNIO – 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 2º, inciso II e seus parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal Nº 1535, de 12 de novembro de 2009, com alterações da Lei 2.360/24, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia, nos seguintes termos e conforme deliberação dos Conselheiros do CMAS em reunião ordinária ocorrida no dia 07 de novembro de 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2025/2027, ocorrerá em sistema virtual, no **dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h**, em conferência virtual por meio da plataforma ZOOM, podendo ser acessado pelo link:

<https://zoom.us/j/95306438824?pwd=bEJqcnFYc05EdC9POU9MamJFNvJPZz09>

1.2 O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.535, de 12 de novembro de 2009, alterada pela Lei 2360/24.

1.3 O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão eleitoral composta pelos conselheiros da Sociedade Civil: Claudia Silva Custódio Freitas e Marcelo Nicolini Teixeira. Convidada: Rosângela Dias de C. Rodrigues.

1.4 O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada a votação dos representantes das Organizações, Trabalhadores, Usuários e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção de Cotia, inscritos presentes.

1.5 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia <https://cotia.sp.gov.br> e afixado na Secretaria do Desenvolvimento Social, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias.

1.6 Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social na qualidade de representantes da Sociedade Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



a) 01 (um) representante dos usuários da Assistência Social.

Documentação:

- Declaração do representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS

Documentação:

- Declaração da Organização assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

c) 01 (um) representante de profissionais de Assistência Social.

Documentação:

- Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

d) 01 (um) representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

Documentação:

- Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo);
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Cotia.

Documentação:

- Ofício de indicação da OAB Subseção de Cotia, assinado pelo Presidente;
- Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo); e
- Cópia de documento oficial com foto.

Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



3. DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas virtualmente por meio de formulário próprio encontrado no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSPMA-k43G63HahbeRtCpmGcwSNqGbRrI4QSUVI9n4JBVm9Q/viewform?usp=header>, no período de **28 de janeiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2025**.

3.2 No **dia 11 de fevereiro de 2025**, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Cotia <https://cotia.sp.gov.br> a relação nominal dos candidatos inscritos aptos e inaptos.

3.3 Entre os dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação.

3.4 O pedido de impugnação do item anterior deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cmas@cotia.sp.gov.br. As impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

3.5. No dia 14 de fevereiro será publicada lista com os nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito.

3.6 Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houver.

4. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

4.1 Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil são eleitores naturais e não precisam de inscrição prévia exceto aqueles que serão candidatos que deverão preencher o formulário respectivo.

4.2 Entre os dias **28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025**, os interessados da sociedade civil em participar da eleição como eleitores deverão preencher o referido formulário encontrado no link: <https://forms.gle/nGWRJUfqMWJRxSig9>, sendo que só podem participar como eleitores representantes das Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, os usuários, trabalhadores da Assistência, prestadores de serviço na área de criança, família, pessoa idosa, pessoas com deficiência, bem como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Cotia.

4.3 No **dia 11 de fevereiro de 2025**, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Cotia <https://cotia.sp.gov.br> a relação nominal dos eleitores inscritos aptos e inaptos.

4.4 Entre os dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na inscrição de eleitor, propondo impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



4.5 O pedido de impugnação do item anterior deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cmas@cotia.sp.gov.br. As impugnações de inscrição de eleitores serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

4.6 No dia 14 de fevereiro será publicada lista com os nomes dos eleitores habilitados ao voto no pleito.

4.7 Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os indicados como eleitores pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, bem como os usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, pessoas idosas, pessoas com deficiência devidamente inscritos.

Parágrafo único – Os eleitores dos seguimentos de usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, pessoas idosas, pessoas com deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, as respectivas declarações que comprovem a relação com o respectivo seguimento.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento e realização da eleição.

5.2 A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, respeitando os representantes de cada seguimento: a) usuários ou organizações de usuários da Assistência Social; b) Entidades e organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS; c) profissionais de Assistência Social; d) prestadores de serviço na área de criança, família, pessoas idosas, pessoas com deficiência; presentes no dia da eleição; e) representantes da OAB Seção Cotia- SP

5.3 O processo de escolha das 06 (seis) vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos eleitores participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio de link de formulário com cédula eleitoral, que será disponibilizado no momento da Assembleia pelo chat, dispondo de campo para o preenchimento de 06 (seis) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:

PRIMEIRO NOME/VOTO

Representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.

SEGUNDO NOME/VOTOS

Dois (2) representantes de Organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS.

TERCEIRO NOME/VOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



Representante indicado pelos profissionais de Assistência Social.

QUARTO NOME/VOTO

Representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, pessoas idosas, pessoas com deficiência.

QUINTO NOME/VOTO representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Cotia.

5.4 Terão assento no CMAS os 06 (seis) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

5.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e os segundos mais votados, os Suplentes, ressalvando-se os candidatos as 02 (duas) vagas de representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, cujas vagas de Conselheiros Titulares serão outorgadas ao primeiro e segundo candidato mais votado, assim como ao terceiro e quarto como Suplentes.

5.6 No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

6. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

6.1. Após a eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMAS, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social que remeterá ao Chefe do Executivo para a realização dos atos próprios

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

7.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração para representante de OSC (para usuários da Assistência social e Representante de OSC inscrita no CMAS); Anexo II – Declaração de candidato à vaga; Anexo III – Declaração de Prestação de serviços (para prestadores de serviços e trabalhadores da Assistência Social).

Cotia, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO LEMES MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE OSC

Eu, _____, presidente da OSC
_____, inscrita no CMAS sob o nº
_____, indico o(a) Sr.(a)
_____ para representação na eleição do Conselho Municipal da
Assistência Social – CMAS de Cotia.

Cotia, ... de janeiro de 2025.

Presidente

Indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Conselho Municipal de Assistência Social Lei nº 1.535 de novembro de 2009, reestruturada pela Lei nº 2.360, de 24 de setembro de 2024



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PRETENDIDA

Eu, _____,

RG: _____, candidato-me à vaga na representação do seguimento:

- Representante dos usuários da Assistência Social.
- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.
- Representante de profissionais de Assistência Social.
- Representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Cotia.

Cotia, ... de janeiro de 2025.

Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Eu, _____, presidente da OSC _____, inscrita no CMAS sob
o nº _____, declaro que o(a) Sr.(a) _____ é Trabalhador da Assistência
Social/ Prestador de serviços nessa OSC.

Cotia ..., de janeiro de 2025

Presidente

Candidato